ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI N° 1210/2006

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 019 – Atenção Básica – Ações Continuadas
Projeto: 1.009 – Integralização do Capital Social do CIS-AMFRI
4.5.90.00.00 – Aplicações Diretas ---------- 1.000,00

Art. 2° Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2005 no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 24 de ~~fevereiro~~ de 2006.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretario de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
24 / 02 / 06